



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

### REFERENTE PREGÃO Nº 53/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

**Objeto:** a Aquisição de aparelho Ultrassom, conforme habilitação e repasse financeiro decorrente da Resolução 1.068/2021 – SESA através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

Após sessão de disputa da licitação classificou-se em primeiro lugar a empresa **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, CNPJ: **55.979.736/0001-45**, licitante a qual apresentou sua documentação e proposta, sendo a proposta analisada pela equipe da Secretaria de Saúde, onde emitiram o seguinte parecer:

Após análise da documentação enviada para análise das especificações do aparelho de ultrassonografia. Constatou-se os seguintes itens que não atendem ao Edital:

1. Edital: Sistema digital de alta resolução superior a 400.000 canais digitais de processamento. Proposta: Sistema digital de alta resolução com 245.760 canais digitais de processamento, não atendendo ao mínimo solicitado.

2. Edital: Monitor LCD colorido superior a 20 polegadas; Tela de ao menos 10 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel. Proposta: Monitor de 19 polegadas e tela de 9 polegadas touchscreen.

3. Edital: Possuir solução para envio e compartilhamento de imagens e vídeos através de smartphones sem necessidade de internet. Proposta: A Empresa não apresentou esta opção.

Sendo a empresa desclassificada do processo.

Em seguida procedeu-se a convocação da empresa classificada na sequência sendo a empresa, **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ: **09.134.634/0001-01**, procedendo a análise de sua documentação de habilitação e proposta.

Como não haveria de ser diferente, a análise da documentação de habilitação da empresa então classificada em primeiro lugar (**PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**) se deu nas condições e documentos exigidos no Edital, aos quais a empresa apresentou em sua integralidade. sendo a proposta analisada pela equipe da Secretaria de Saúde, onde emitiram o seguinte parecer: “ *Após análise da Secretaria de Saúde, observa-se que o aparelho atende as exigência mínimas solicitadas no Edital.*”

Após concluídos os tramites e promovida a classificação da licitação, obtendo a classificação em primeiro lugar da empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**.

### DA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

Aberto o respectivo prazo recursal houve a manifestação de intenção de recurso, pela seguinte empresa:

• **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

*“Manifestamos intenção de recurso considerando que o HS40 da Samsung não atende quantidade de canais, ajustes do painel, cardio neonatal e transesofágico, entre outros.*”

### DO RECURSO APRESENTADO

Transcorrido o prazo para apresentação do recurso, conforme item 18.3 do edital e Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02, houve as seguintes manifestações:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 /// CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, CNPJ: 58.295.213/0021-11, apresentou peça recursal através do sistema do portal do pregão eletrônico.

Expomos de forma sucinta as principais argumentações, (para ver a integra consultar o termo de impugnação):

*1 – Sistema digital de alta resolução superior a 400.000 canais digitais de Processamento – Samsung tenha modelo em portfólio que atendesse à quantidade de canais, como o modelo HS60 que possui 573.440 canais digitais de processamento, a licitante PAULO CAMARGO participou do certame com o modelo HS40 que possui quantidade inferior de canais: 286.720 canais digitais de processamento. A proposta da empresa, inclusive, omitiu a informação, de forma a tentar confundir a Dd. Administração sobre o atendimento do seu equipamento ao processo.*

*2 – Software para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico; – Embora a marca Samsung tenha equipamento com possibilidade de transesofágico, a empresa PAULO CAMARGO participou do certame com equipamento mais barato apenas para garantir competitividade em preço indevida, atrapalhando o andamento do certame.*

## DA MANIFESTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES

Aberto o prazo para apresentação de contra razões a empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ: 09.134.634/0001-01, através do sistema do portal do pregão eletrônicos, apresentou suas contra razões;

Expomos de forma sucinta as principais argumentações, (para ver a integra consultar o termo de contra razões):

*1 – Sistema digital de alta resolução superior a 400.000 canais digitais de Processamento – Os equipamentos da linha Samsung possuem alta tecnologia e frequentemente são atualizados e ampliados em sua capacidade técnica. Os números de canais já foram alterados, que tornam invalida e com falta de conhecimento o parecer da empresa concorrente; Desta forma, deixamos claro que o equipamento apresentado no modelo HS40 possui números de canais superiores ao solicitado no edital, que pede 286.720 mil e temos neste modelo. Desta forma deixamos claro que estamos apresentando um e equipamento de altíssima performance.*

*2 – Software para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico; – O equipamento modelo HS40 ofertado tem em sua tecnologia a possibilidade de ampliar e realizar exames de eco cardio, com todas as medidas cardíacas e softwares de Eco stress e Strain e Eletrocardiograma, onde possuímos transdutores Cardíacos que fazem exames em pacientes adulto e pediátrico, e também possuímos a sonda pediátrica que pode ser utilizada em pacientes pediátricos, e dependendo da idade e NeoNatal. O edital solicita somente o equipamento com as sondas convexa, linear e endocavitario, e em nenhum momento as sondas de cardio e softwares de cardio foram solicitadas, somente mencionadas como possibilidade.*

## DA ANÁLISE DO RECURSO PELO PREGOEIRO

No desempenho das funções de pregoeiro, procedeu-se a análise dos documentos apresentados.

Passamos a ponderar a interpretação dada no julgamento dos documentos de habilitação contestados, sendo:





### 1 – Sistema digital de alta resolução superior a 400.000 canais digitais de Processamento

Em suas contra razões a empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, informa que o equipamento sofreu uma atualização e que o aparelho teve sua capacidade técnica ampliada, assim o número de canais do produto ofertada é bem superior ao exigido no edital.

Em análise a proposta e catálogos do produto apresentado, percebemos que não há a menção da quantidade de canais presente no produto ofertado pela empresa. Assim não sendo possível a constatação que o produto ofertado atenda ao exigido no edital quanto a quantidade mínima de canais digitais de processamento.

A empresa apresentou uma imagem do data sheet 1.04 – página 07, onde consta que o aparelho possui uma capacidade de processamento de 860,160 canais, informando que esse arquivo Data Sheet é um documento confidencial do fabricante.

Assim pelo fato de apresentar apenas uma imagem de um trecho das especificações, não apresentando o documento na íntegra, fica prejudicado a análise e a aceitação da alegação de que o equipamento teve atualização para 860,160 canais, por não ser possível analisar integralmente o documento, restando dúvida da pertinência do alegado na defesa.

### 2 – Software para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico

A empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, questiona que o edital pede o produto permita aplicação na cardiologia adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica. E que o produto ofertado pela empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM**, que conforme registro da ANVISA ele não possui aplicação para uso de transesofágico.

A empresa **PAULO CAMARGO ULTRA** alega que o edital solicita somente o equipamento com as sondas convexa, linear e endocavitario, e em nenhum momento as sondas de cardio e softwares de cardio foram solicitadas, somente mencionadas como possibilidade.

Em análise do termo de referência do edital, um dos requisitos mínimos é que o produto permita aplicação na cardiologia adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica, tendo uma possibilidade para uma futura aplicação das sondas. Fica claro que o equipamento deve ter tecnologia e características compatíveis com o estabelecido (aplicação na cardiologia adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica) a não aquisição de imediato as sondas específicas não dispensa a característica anteriormente estabelecida, devendo essas serem atendidas pelo equipamentos proposto.

### **DAS PROVIDÊNCIAS**

Após análise das documentações apresentadas pelas empresas licitantes, do recurso e das contra razões, conforme análise realizada, opinamos pelo **deferimento** do pedido e desclassificação da empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM** por não atender aos requisitos exigidos em edital.

Entretanto por não possuímos conhecimentos técnicos sobre o equipamento licitado, o que pode prejudicar a interpretação das funcionalidades e análise das características técnicas. Da mesma forma como inicialmente no processo, encaminhamos o recurso para a Secretaria de Saúde, para através de sua equipe técnica proceder a análise do recurso e contrarrazões, para se manifestar quanto ao atendimento ou não do equipamento HS40 ao solicitado no edital.

Respeitosamente,

Céu Azul, 21 de junho de 2022.

**Douglas De Mattia**  
Pregoeiro

**Gabriela Miotto Daroda**  
Equipe apoio





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9921-59B6-3443-F8C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA MIOTTO DARODA (CPF 046.XXX.XXX-21) em 22/06/2022 13:57:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DOUGLAS DE MATTIA (CPF 031.XXX.XXX-54) em 22/06/2022 14:00:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/9921-59B6-3443-F8C4>